



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6030—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	18
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>19</b>
PRESIDÊNCIA .....	19
DIRETORIA GERAL.....	23
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	29
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	29
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	29
DIRETORIA FINANCEIRA .....	32
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE .....	33

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAINA**

**2ª vara da família e sucessões**

**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00222283520248272706, ajuizada por MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO, Brasileira, inscrita no RG sob o nº 314.756, 2º via, SSP/TO e no CPF sob o nº **713.541.661-91**, residente na Avenida 31 de Marco, nº 1524, Centro, CEP: 77790000, Nova Olinda-TO, em face de ENAURA MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob o nº 373.698, SSP/TO e CPF sob o nº 909.779.801-97, residente no endereço acima, acometida com hipertensão, alzheimer, CID: I10/F00. Pela Juíza, no evento, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **LUIS FERNANDO LOPES DE SOUSA**, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua mãe, ENAURA MARIA DA SILVA. Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 09/12/2025. Eu, Ana Cláudia Sousa da Silva, Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

**Diretoria do foro**

**Portarias**

**Portaria Nº 102/2026 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 16 de janeiro de 2026**

Lotar servidor no bloco de Competência Cível da CPE Norte, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

**Considerando** a necessidade de otimizar o desempenho jurisdicional no bloco de Competência Cível da CPE Norte e, a rotina de trabalho naquela unidade;

**Considerando** o SEI n.º 26.0.000000994-5;

**Considerando** o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar n.º 10, de 11.01.1996.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Lotar o servidor **Matheus Matos Nogueira**, Técnico Judiciário, no bloco de Competência Cível da CPE Norte.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**FABIANO RIBEIRO**

**Juiz de Direito - Diretor do Foro**

**Portaria Nº 105/2026 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 19 de janeiro de 2026**

Lotar servidor no bloco de Competência Cível da CPE Norte, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

**Considerando** a necessidade de otimizar o desempenho jurisdicional no bloco de Competência Cível da CPE Norte e, a rotina de trabalho naquela unidade;

**Considerando** o SEI n.º 26.0.000000788-8;

**Considerando** o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar n.º 10, de 11.01.1996.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Lotar o servidor **Jadher Silva Araujo**, Técnico Judiciário, no bloco de Competência Cível da CPE Norte.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**FABIANO RIBEIRO**

**Juiz de Direito - Diretor do Foro**

**Portaria Nº 104/2026 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 19 de janeiro de 2026**

Lotar servidor no bloco de Competência Cível da CPE Norte, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

**Considerando** a necessidade de otimizar o desempenho jurisdicional no bloco de Competência Cível da CPE Norte e, a rotina de trabalho naquela unidade;

**Considerando** o SEI n.º 26.0.000000747-0;

**Considerando** o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar n.º 10, de 11.01.1996.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Lotar o servidor **Lucas Parente De Oliveira**, Técnico Judiciário, no bloco de Competência Cível da CPE Norte.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**FABIANO RIBEIRO**

Juiz de Direito - Diretor do Foro

**ARAPOEMA****1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora **Gisele Pereira de Assunção Veronezi**, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal, desta Comarca de Arapoema-TO, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº. **00008796720248272708**, movida pelo Ministério Público Estadual contra o(a)(s) acusado(a)(s): **CASSIO VINÍCIOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10.11.2002, CPF nº 089.624.221-82, filho de Francisca Hiderlândia Carlos da Silva, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, s/nº, Centro, município de Arapoema-TO, **estando atualmente em local incerto e não sabido**, para oferecer resposta aos termos da acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, e se ver processar criminalmente nos autos de Ação Penal acima epigrafada, o qual se encontra denunciado como incurso nas sanções do **Art. 28, caput, da Lei nº 11.343/06** bem como promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Arapoema-TO, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, **Magda Lyss Alves Silva Feitosa**, Técnica Judiciária digitei o presente.

Documento eletrônico assinado por **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16629279v2** e do código CRC **563148bb**.

**ARRAIAS****Diretoria do foro****Portarias****Portaria Nº 113/2026 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 19 de janeiro de 2026**

O **DOUTOR MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 44, datada de 10 de março de 2020, que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir o calendário de feriados municipais na sede da Comarca de Arraias/TO para o exercício de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o calendário de feriados no âmbito da Comarca de Arraias/TO para o exercício de **2026**, nas seguintes datas:

§ 1º 20 de janeiro – Feriado Municipal, em homenagem a São Sebastião, co-padroeiro do Município.

§ 2º 01 de agosto – Aniversário da Cidade de Arraias/TO.

§ 3º 20 de novembro – Feriado Municipal do Dia da Consciência Negra.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Márcio Ricardo Ferreira Machado**

Diretor do Foro

# COLINAS

## 1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

### Boletins de expediente

#### BOLETIM EXPEDIENTE 02/2026. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Fica o requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. **0005405-62.2024.8.27.2713**, Ação: **Guarda de Família**. Requerido: **RICARDO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, CPF n. 067.727.501-36, residente na Rua Itumbiara, n. 848, Vila São João, na cidade de Colinas do Tocantins/TO, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 61**: Trata-se de **AÇÃO DE GUARDA C/C REGULAMENTAÇÃO DE CONVIVÊNCIA C/C ALIMENTOS** proposta por **HELLENA DA CONCEIÇÃO GOMES**, menor impúbere, representada por sua genitora **PATRICIA DA CONCEIÇÃO COSMO** em face de **RICARDO GOMES DE SOUSA**, todos qualificados na inicial. A parte autora pleiteia: 1) Regularização da guarda unilateral em seu favor; 2) O dever de convivência paterna; 3) A fixação de pensão alimentícia em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias. Em decisão proferida no evento 6, este Juízo concedeu a guarda unilateral provisória da infante à genitora e fixou os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente. Citado (evento 44) a parte ré deixou de apresentar contestação, o que resultou na decretação de sua revelia (evento 50). Intimada a especificar provas (evento 51) a parte autora informou não ter outras provas a produzir (evento 55). O Ministério Público manifestou-se pela procedência dos pedidos (evento 58). É o relato necessário. **PASSO A DELIBERAR**. Cinge-se a controvérsia à definição da guarda definitiva da criança **HELLENA DA CONCEIÇÃO GOMES**, à fixação da obrigação alimentar a ser prestada pelo genitor e à regulamentação do direito de convivência paterno-filial. **1) DA GUARDA E DO DIREITO DE CONVIVÊNCIA**: O Código Civil, em seus artigos 1.583 e 1.584, disciplina as modalidades de guarda, estabelecendo a compartilhada como regra. Todavia, a guarda unilateral é expressamente prevista como exceção, a ser atribuída ao genitor que revele melhores condições para exercê-la, quando a guarda compartilhada não se mostrar viável ou não atender ao melhor interesse do menor. No caso em tela, a autora alega que já exerce a guarda de fato desde o nascimento da filha, provendo-lhe, todos os cuidados necessários ao seu desenvolvimento físico, psíquico e social. Tal circunstância, não contestada, recomenda por si só a manutenção do *status quo*, a fim de preservar a estabilidade emocional e a rotina já estabelecida para a criança. Assim, a consolidação da guarda unilateral em favor da parte autora é medida que se impõe, por ser a que melhor resguarda o bem-estar e o desenvolvimento integral da criança. Quanto ao direito de convivência, este é um direito fundamental tanto do genitor quanto da criança (artigo 19 do ECA), sendo essencial para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o saudável desenvolvimento psicossocial da criança. A convivência paterno-filial deve ser assegurada e estimulada, salvo se houver risco concreto à integridade do menor, o que não vislumbro no presente caso. No mais, considerando a idade da criança e a ausência de elementos que permitam aferir a dinâmica da relação paterno-filial, é prudente estabelecer um regime de convivência flexível, a ser previamente combinado entre as partes, resguardando-se, contudo, um parâmetro mínimo. **2) DOS ALIMENTOS**: Para a fixação do quantum alimentar deve ser observado o trinômio necessidade-possibilidade-proporcionalidade (CC, artigo 1.694, §1º). A necessidade da alimentada **HELLENA DA CONCEIÇÃO GOMES** é presumida em razão de sua idade, bem como as demandas de despesas extraordinárias (saúde e educação), essenciais para o seu desenvolvimento e qualidade de vida. Quanto à possibilidade do alimentante, a sua revelia e a consequente ausência de comprovação de rendimentos não o eximem da obrigação. Diante da falta de informações concretas, a fixação dos alimentos com base no salário mínimo é medida que se impõe, partindo da premissa de que todo indivíduo em idade laboral possui condições de auferir, ao menos, essa renda. No tocante à proporcionalidade, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo, pleiteado pela autora e corroborado pelo Ministério Público, revela-se razoável, não representando ônus excessivo ao alimentante. Por fim, o pedido de condenação do genitor ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias com saúde e educação é pertinente. Tais gastos, por sua natureza imprevisível, devem ser partilhados entre os genitores, em observância ao princípio da paternidade responsável e da solidariedade familiar. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO para: a) **CONCEDER a GUARDA UNILATERAL** da criança **HELLENA DA CONCEIÇÃO GOMES** à sua genitora **PATRICIA DA CONCEIÇÃO COSMO**. b) **REGULAMENTAR o DIREITO DE CONVIVÊNCIA** do genitor com a filha, que será exercido, preferencialmente, de forma livre, mediante prévio e cordial ajuste com a genitora, visando sempre o bem-estar da criança. Na ausência de consenso, a convivência observará o seguinte regime mínimo: b.1) Finais de semana: de forma alternada, das 09h de sábado às 18h de domingo, devendo o genitor retirar e devolver a criança na residência da genitora. b.2) Datas comemorativas: no Dia dos Pais e no aniversário do genitor, a criança passará com o pai. No Dia das Mães e no aniversário da genitora, com esta. b.3) Feriados de Natal e Ano Novo: serão alternados. Nos anos pares, a criança passará o período de 24 e 25 de dezembro com o pai e o período de 31 de dezembro e 1º de janeiro com a mãe. Nos anos ímpares, a ordem será invertida. b.4) Férias escolares: serão divididas de forma igualitária, cabendo a primeira metade ao genitor e a segunda à genitora, mediante comunicação prévia. c) **CONDENAR RICARDO GOMES DE SOUSA** ao pagamento de pensão alimentícia em favor de sua filha **HELLENA DA CONCEIÇÃO GOMES** no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, a ser paga até o dia 10 (dez) de cada mês na conta bancária da genitora da criança; d) **CONDENAR RICARDO GOMES DE SOUSA** ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias do menor com saúde (médicas, odontológicas, farmacêuticas) e educação (material escolar e uniforme, se houver), desde que comprovadas pela genitora mediante apresentação de notas e recibos. Ante a ausência de pretensão resistida, deixo de condenar o réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Mantenho a gratuidade da justiça concedida a parte autora no evento 6. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. Documento eletrônico

assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16916079v7** e do código CRC **0b1ba0c1**.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 04/2026. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS**

Fica o requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. **0003984-03.2025.8.27.2713** Ação: **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**. Requerido: **FRANCIZAN FRANCISCO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, colhedor de semente agrícola, RG n. 885841 SSP/TO, CPF n. 023.906.561-10, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 32**: Trata-se da ação de alimentos - lei especial nº 5.478/68, movida por LOURDES JOSEFA BEZERRA e ANNA CECILIA BEZERRA SOUSA, contra, FRANCIZAN FRANCISCO DE SOUSA. Aberta vista dos autos ao Ministério Público, foi oferecido parecer pela homologação do acordo (evento 30). É o relatório, decido. Observada a regularidade formal, presentes os requisitos essenciais à validade do processo e as condições para o exercício do direito abstrato de ação, sem nulidades a considerar, passo à análise do pedido. Diante do exposto e o mais que consta dos autos, acolho o judicioso parecer exarado pelo Ministério Público, **HOMOLOGO** o acordo celebrado pelas partes, o que faço com fundamento no artigo 1.584, inciso I, e artigo 1.694, do Código Civil; de consequência, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito. Sem custas por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita, que defiro neste ato; oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Expeça-se o termo definitivo de guarda em favor da genitora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos. **INTIMEM-SE**. Colinas do Tocantins, data certificada no sistema. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16926175v2** e do código CRC **478f3537**.

#### **Editais de citação**

##### **Edital DE CITAÇÃO N. 01/2026 Prazo: 60 (sessenta) dias**

O Excelentíssimo Senhor, Fábio Costa Gonzaga, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da ação de **Cumprimento de sentença**, autuado sob o n. **0003298-84.2020.8.27.2713**, através deste **Proceda-se com a citação do Executado por edital** com prazo de 60 (sessenta) dias, ao final do qual terá o prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do Art. 72 do CPC, **NOMEIO curador especial para o Executado, o(a) Defensor(a) Público(a) desta comarca** a quem competir, nos termos da regulamentação interna da Defensoria Pública. Cumpra-se. Intimem-se. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16919607v2** e do código CRC **f6066643**.

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 001/2026. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS**

Fica o requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0003818-73.2022.8.27.2713 Ação: Divórcio Litigioso. Requerente: GECILEIDE DIAS DA SILVA, brasileira, casada, diarista, RG n. 726.757 SSP/TO, CPF n. 529.197.492-34, em face de **NEUCLÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, diarista, CIRG e CPF desconhecidos, residente na Rua Travessa Ypê, n. 32, Bairro Araguaia, Marabá,PA, telefone (94)992635775, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 63**: (...) ANTE O EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE** a ação para: 1.Decretar o divórcio das partes; 2.Autorizar o retorno ao nome de solteira da autora; Conceder guarda unilateral definitiva dos filhos à mãe, com regulamentação do direito de convivência do genitor nos termos acima descritos; 3.Fixar alimentos definitivos no valor de 1 (um) salário mínimo, acrescidos de 50% das despesas extraordinárias, a serem pagos até o dia 15 de cada mês; 4.Homologar a partilha do imóvel, atribuindo 50% a cada parte; Extinto o processo nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo de guarda e expeça-se o mandado de averbação ao cartório competente, consignando que as partes voltaram a utilizar seus respectivos nomes de solteiros. Sem custas, por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade da justiça. **INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE**. Colinas do Tocantins, data certificada no sistema. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16719100v2** e do código CRC **d9ebada8**.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª escrivanha criminal**  
**Editais**

**EDITAL NOTIFICAÇÃO - 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara, da comarca de Cristalândia - TO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceituam os arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11689/08), FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos dos aludidos dispositivos legais e em vista de não ter havido impugnação a seus nomes na forma legal, as pessoas abaixo relacionadas foram escolhidas para integrar a LISTA DEFINITIVA de jurados desta comarca para o ano de 2026, cabendo recurso contra a designação, dentro de vinte (20) dias, a contar da publicação, para instancia superior.

ALDENORA ARAUJO SILVA
ALESSANDRO CARVALHO PIMENTEL
ALINE RODRIGUES LINO
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA
ANDREIA NAVES PEREIRA MORAES
AROLD FREIRE VILANOVA
ADRIANE ANGELINA LUSSANI
CASSIANA SOUZA CARVALHO
CARLA FABIANA LUSSANI
CLEIDEVAN MARIA DO NASCIMENTO
DAIANE PEREIRA DA COSTA
DANIEL CARVALHO FARIAS MOURÃO
DEUZIMAR ORLANDO MARTINS
DILMA NEIVA VEIGA
EDUARDO MARTINS FERREIRA
FABIO RODRIGUES NOGUEIRA
ILZENE BATISTA BARBOSA
JAQUELINE MORAES DA SILVA
JAQUELINE AGUIAR DE SOUSA
LAURILENE ADORNO CANTUARIO
LARYSSA SALIS DE
LEIDE DA CRUZ BEZERRA SANTOS
LORRANY RODRIGUES DA SILVA
PATRÍCIA BARROS DE SOUZA
PATRÍCIA MARQUES DE ABREU
PAULIENE DE SOUZA FEITOSA
ANA DA SILVA BARBOSA
ELZA MARIA ARAÚJO REIS
GILDA MARIA MARTINS ALVES
JOSEFA COSTA CAMPELO
LIDIA LOPES FONSECA BISPO
MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVIERA AQUINO
SUZANA ALEXANDRE CRIZOSTOMO
ALMIR BANDEIRA BRITO
BRUNA DOS SANTOS TAVARES DIAS
CELINA GOMES DE FREITAS
CLAUDIA SOARES MACHADO MEDEIROS
CLAUDILENE ADORNO CANTUARIA
CLAUDIMAR DE ARAÚJO SANTOS
CLEBER PACHECO DOS SANTOS
CLEIDEVAN MARIA DO NASCIMENTO
EDUARDO MARTINS FERREIRA

ELENILSON CARDOSO BARBOSA
ELY CARLOS LIANDRO DOS SANTOS
ERIKA GOMES DE FREITAS LUZ
GLEISON COELHO DOS SANTOS
JANDRA THAIS DE JESUS PENHA
JOSEMAR JÚNIOR COSTA DA SILVA
JOSÉ MARIA FERREIRA AGUIAR
LUCIANA DIAS DE ASSUNÇÃO
SALETH MENDES DE SOUZA
ADAILTO MIRANDA DOS SANTOS
ADRIENNE KARLA RODRIGUES GASPARETTO
ALLYNYE DO ESPIRITO SANTO COSTA MELO
ANA LÚCIA ALVES BARBOSA
AURENICE BARBOSA MARINHO
CAMILA MARTINS MILHOMEM
DELIO LIMA MOTA
ELENY ARAÚJO REIS
VANUSA MARIA GONÇALVES DE CARVALHO E SILVA
ELENI NERES DA SILVA
GILDOMAR MARTINS CARVALHO
GLENIA MARIA RIBEIRO DA SILVA
HAYALLA DA COSTA BEZERRA
HELENA CALDAS LUZ DE SOUZA
MARIA ANDREA COSTA DE SOUSA
MARCIANO ARAÚJO COELHO
NERIVALDA OLIVERIA MACIEL
PATRICIA MARQUES DE ABREU
Adnágila Regina Alves Marinho
Claudia Adriana Pereira dos Santos Souza
Emilia Maria Neres da Silva
Maria Amélia Gomes de Souza
Maria do Socorro Rodrigues de Souza
Maria José de Araújo Bandeira
Marinalva Bezerra Morais
Rodrigo Miranda Roos
Rosirene Rodrigues Pereira
Suzana Alexandre Crizostomo
ALINE FIGUEIRA AGUIAR
ANA LUCIA DA SILVA CORREIA COSTA
ANTONIO DENIZAR DE FREITAS JUNIOR
CELINA GOMES DE FREITAS
CELIO BARBOSA DE JESUS
DEUZINA GOMES DE ALMEIDA
DEUZIRENE GOMES DE ALMEIDA
DEYSE SOARES NUNES
DIANORA PEREIRA DA SILVA
DIEGO MATOS DE ANDRADE
DJALMA SOARES DA PAZ
DOMINGAS ALVES DE SOUZA
ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA MENDES
Antônio Carlos Rodrigues da Silva

Dayane Barros da Silva
Elizângela Lima da Silva
Ana Clara Gomes Barbosa
Caroline Rodrigues Lustosa
Maria Iolanda Alves Moura
Valquíria Rocha da Silva
Luelly de Assis Lima
Luziana Ferreira da Silva
Claudia Marinho de Almeida
Caroline Rodrigues Lustosa
Anne Vitória Moura da Cruz
Brunna Nunes Barbosa
Manoel Divino de Freitas Souza.
IZABEL MARTINS MAIA DE CARVALHO
LORENA COELHO MORAES
RENATA APARECIDA ALVES RUFINO
ADELANDIA PEREIRA LIMA
ADREANE CANTUARIA DE ARAUJO
ADRIANA MIRANDA REIS
ADRIENE CARNEIRO DE SOUZA
BIANCA ALVES DE SOUZA, 3/16/1998
CARLUCIA OLIVEIRA FIGUEIRA
CARLEIDE SOUZA CANTUARIA
CARMEM FERREIRA NOGUEIRA
DAIZI DE SOUZA SILVA, 3/26/1993
DANIELA DO CARMO GALENO
DANIELA MARQUES DE ABREU
DANIELA ROSA DA SILVA
EDNA DE SOUZA LUSTOSA
FABRICIA SILVA SANTOS
GENILDE MACIEL LIMA
HILDA GOMES DE SOUSA
ILDENE MARIA PERIRA DE SOUSA
ILZA ANTONIO FRIZO
INGRIDE CARVALHO XAVIER
IOLANDA MARQUES VERAS FONSECA
IRACIENE FALCAO BEZERRA
IRACILENE FALCAO BEZERRA
IRAIDES ALVES GONCALVES
IRAIDES DA SILVA MENDONÇA
JANY REIS BEZERRA
JAQUELINE PEREIRA BORGES
JAQUELINE PIRES DE LIMA
JULIA ALVES DOS SANTOS
JULIANA ALVES CANDIDO
JULIANA GOMES DA SILVA
JULIANA LACERDA SOARES
KACIELE RODRIGUES FERREIRA
KACILENE RODRIGUES FERREIRA
KAREM MICHELLE ABREU SILVA

KAREM SILVA MOURÃO
KARENN DE OLIVEIRA MATOS
KARINA AMORIM DE MELO
KARINE ALVES DA COSTA DOS SANTOS NASCIMENTO
LARA MENDES ALVES
LAUDIVANIA PEREIRA DE MELO
LAURA CRISTINA GOMES PEREIRA
LAURA PATRÍCIA ALBARELLO GELLEN
LENYSE DE ALMEIDA CAVALCANTE
LETÍCIA DE AQUINO ARAÚJO
LETÍCIA DOS SANTOS BRITO
LETICIA MARTINS RIBEIRO
LETÍCIA PEREIRA DA SILVA
LEYLIANNE DA SILVA BARBOSA
LILIAN DE SOUZA MARTINS
LILIANE RIBEIRO CIRQUEIRA
LILIANE ROCHA ABREU FERREIRA
LILIANE TEREZA GOMES DE SOUZA
LINA GOMES LIANDRO
LINAURA APARECIDA VIEIRA
LORENA RODRIGUES LIMA
LORRANA TALITA PEREIRA DA SILVA
LORRANY ALVES DA SILVA LOPES
LOURDES LINA DE PAULA
MALENA PEREIRA FIGUEREDO
MALLENA DE LIMA SILVA
MÁRCIA DE SOUZA BRITO
MARCIA DIAS LIMA
MARCIA FERNANDA DE SOUZA DE MATOS
MARCIA FONTES PEREIRA DA SILVA
MARCIA GOMES DOS SANTOS
MARCIA ROCHA SOARES MONTEL
MARIA LUISA SANTANA DE SOUSA
MARIA LUZIA DE AGUIAR REIS
MARIA MARLY VIEIRA
MARIA MARQUES COELHO
PATRICIA ADORNO DE SOUZA
RENATA APARECIDA ALVES RUFINO
ADRIANO SOUSA SILVA
ADRIANO TAVARES GOMES
ADRIEL LIMA DA SILVA
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA
ANTONIO CARLOS GOMES DA CRUZ
APARECIDO RODRIGUES DE MORAES
ARCELINO NETO GUARINO BARBOSA
BENEDITO ALMEIDA ROCHA NETO
BENEDITO BISPO DO NASCIMENTO
BENITO BRAZ DA COSTA
BENTO BARBOSA SARDINHA,
BERNARDINO RIBEIRO COELHO
BERTO DOS SANTOS FERREIRA

BONFIM DE LIRA RIBEIRO
BONFIM GOMES DOS SANTOS
BONFIM MUDESTO DE OLIVEIRA
BONFIM RODRIGUES DOS SANTOS
BRAULLYO SOARES DE SOUZA
BRENO COSTA DE OLIVEIRA
CARLITO DE OLIVEIRA FIGUEIRA
CARLOS ANTONIO DA SILVA LIMA
CARLOS AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
CARLOS AUGUSTO BISPO DE SOUZA
CARLOS DIAS DE OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
CARLOS FIGUEIRA DE ASSIS NETO
CARLOS SANTOS SOUZA RODRIGUES
CASSIO BRITO PINTO
CÁSSIO IBRAIM DA LUZ BARROS
CELIO BARBOSA DE JESUS
DAIBSON PEREIRA MACIEL
DANIEL DE SOUZA FARIAS
DANIEL DELMONDES DA SILVA
DANIEL GUIMARÃES VIANA
DANIEL LIRA DE MEDEIROS
DANIEL NEIVA VEIGA
DANILLO TORRES CAMPELO
DANILO CAMPOS DE SOUZA
DANILO CORREIA ROCHA
DANILO DE PAULA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
DANILO GONÇALVES BEZERRA RIBEIRO
DANILO GUARINA BARBOSA
DARLAN PEREIRA DE OLIVEIRA
DARLEI PESSOA DE OLIVEIRA
EDGAR JOSE DELEVATTI
EDIDACIO FILHO PEREIRA SILVA
EDILSON BATISTA DE AS
EDILSON CARVALHO LIMA
EDILSON DA SILVA ALVES
EDMILSON GOMES FEITOSA
FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA
FABIO JUNIOR LAZARO DE LIMA
FABIO LOPES DE SOUSA
FABIO PEREIRA RODRIGUES
FÁBIO SOUZA DOS SANTOS
FABRICIO JOSE DOS SANTOS
FABRICIO MARQUES DE ABREU
FAGNER BONFIM COELHO
FAGNER LIMA DA SILVA
FAGNER RODRIGUES DE SOUZA
FELIPE ALVES MIRANDA
FELIPE ATAYDE CARVALHO XAVIER
FELIPE DOUGLAS RODRIGUES BARBOSA
FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA VERAS DALCHIAVON

FELIPE MARTINS BAENA
FELIPE PEREIRA CASIMIRO
GENIVALDO ALVES DOS SANTOS
GENIVALDO DA SILVA RIBEIRO
GENIVALDO LIMA DA SILVA
GENIVAN ALVES DA COSTA
GEOVANE SILVA RIBEIRO
GEOVANES PEREIRA DA COSTA
GERALDO BARROS OLIVEIRA
HERNANDEZ MARINHO BARROS
HIGOR BARBOSA REIS
HIGOR LOPES BARBOSA
HÍGOR SOUZA SOARES
HUDSON FREITAS SIQUEIRA
HUDSON GONTIJO OLIVEIRA
HUDSON TAYLOR BARBOSA DE ALMEIDA
HUGO RICARDO DAMASCENO GOMES
JANIVALDO RIBEIRO SANTANA
JARBAS COELHO MOREIRA
JARDEL CARVALHO DO NASCIMENTO
JOSE BUARQUES DE OLIVEIRA
JOSE CARLOS LAZARO DE LIMA
JOSE CAVALCANTE DA COSTA
JOSÉ DA SILVA PINTO
JUAREZ POLLI
JUCEILDO LUIS DE OLIVEIRA
KAEL SOARES RIBEIRO
KAIQUE DA SILVA BARBOSA
KAIQUE PEREIRA DUARTE
LANDERVAN DIAS PEREIRA
LAURO FRANCISCO VIANA SARDINHA JUNIOR
LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA
LEANDRO DA SILVA LIMA
LEANDRO DE ANUNCIÇÃO SILVA
LEANDRO DE OLIVEIRA E SILVA
LEANDRO DIAS LIMA
LEANDRO LAZARO DE LIMA,
LEANDRO PEREIRA DE SOUSA
LEANDRO PIRES DA CRUZ
LEANDRO VERISSIMO DOS SANTOS
LEHILTON SANTOS CAVALCANTE
LENIVALDO DOS SANTOS SILVA
LEOCELIO SANCHES PINTO
LEOMAR PEREIRA SILVA
LEOMAR SOARES COSTA
LEONALDO FERNANDO MAIA
LEONARDO BEZERRA MORAIS
LEONARDO CANTUARIA DE ARAUJO
LEONARDO CASTANHEIRA FERNANDES
LEONARDO DE AQUINO ARAUJO
LEONARDO FERREIRA SOUSA

LINDOMAR ALVES DA LUZ
LINDOMAR DA SILVA GOMES
LINDRONORES RODRIGUES DOS SANTOS
LOURENCO DA LUZ AS, AV. DOM JAIME A. SHUCK
LOURIVAL ARRUDA SALES DIOGENS
LOURIVAL FARIAS DA SILVA JUNIOR
LOURIVAN GONÇALVES DA SILVA
MANOEL ALVES DA COSTA
MANOEL ALVES DE SOUZA
MANOEL ALVES PORTILHO
MANOEL DARCI DE ALMEIDA FILHO
OTACIANO BARBOSA DE SOUZA
OTAVIO ROSAL DE PAIVA
OTÍLIO ALVES PAMPLONA NETO
PATRICK GONTIJO OLIVEIRA
PATRICK PEREIRA DE BRITO
PAULO HENRINQUE MARINHO DA SILVA
PAULO HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS
PAULO HENRIQUE BARBOSA CAMPOS
PAULO HENRIQUE DIAS SILVA, RUA G
PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
PAULO HENRIQUE GUIMARAES E SILVA
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOURADO
PEDRO JUNIOR BARBOSA DA SILVA
RICARDO ALVES PEREIRA
RICARDO ARAÚJO COELHO
RICARDO CARVALHO ALVES
RICARDO DA SILVA RIBEIRO
RICARDO NEVES DA LUZ
RICARDO ROCHA DOS SANTOS
RICARDO SIRIANO ARAÚJO DA SILVA

E para que ninguém alegue ignorância, o magistrado mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no fórum local e também em local de grande fluxo de pessoas. DADO e passado nesta cidade e comarca de Cristalândia - TO, 19/01/2026. Eu, Gabriella Monteiro Valadares Azevedo, chefe de secretária da 2ª Vara, que digitei. Dr. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara, da comarca de Cristalândia – TO.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001556-42.2025.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o acusado: **TIAGO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 06 de maio de 1997, natural de Parauapebas-PA, filho de Eliane Silva Oliveira, número do RG não informado, inscrito no CPF nº 059.994.471-43, **atualmente em local incerto e não sabido**, por crime descrito no **artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro**, conforme consta dos autos, fica **CITADO** para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, caput e art. 396-A, ambos do Código Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2026. Eu, Yasmin Oliveira dos Reis, Servidora da Secretaria Vara Criminal, lavrei o presente.

# FILADÉLFIA

## 1ª escrivania criminal

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - prazo de 90 (noventa) dias**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000762-61.2015.8.27.2718/TO.** O excelentíssimo senhor juiz de direito, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, nos termos do **inciso IV do art. 392 do Código de Processo Penal**, faz publicar o presente **edital de intimação de sentença**, com prazo de 90 (noventa) dias para conhecimento, que tramitou neste juízo a **Ação Penal - Procedimento Ordinário n. 0000762-61.2015.8.27.2718/TO**, proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** no dia 15/07/2015 em face de **MANOEL MESSIAS ALVES FERREIRA**, brasileiro, divorciado, lavrador, RG n. 051657682014-4 SSP/MA, CPF n. 701.753.571-53, nascido aos 06.09.1965, natural de Filadélfia/TO, filho de Maria da Conceição Alves Ferreira, residia na Rua Antônio Fernandes, s/n, Setor Nova Filadélfia, Filadélfia-TO, atualmente em local incerto e não sabido, por este motivo determinou sua **INTIMAÇÃO da Sentença Condenatória do evento 167, SENT1** com o seguinte dispositivo: **Dispositivo (inciso V do art. 381 do CPP). Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar MANOEL MESSIAS ALVES FERREIRA, nas penas do crime do §1º do art. 213 do Código Penal.** E em cumprindo ao **art. 387 do CPP**, segue abaixo a aplicação de pena em 06 (seis) fases distintas, sendo a primeira com a análise das oito circunstâncias judiciais do **art. 59 do CP**; a segunda fase, das circunstâncias agravantes e atenuantes dos **arts. 61 a 66 do CP**; a terceira fase, das causas de diminuição e de aumento de pena previstas em lei; a quarta fase com a fixação do regime inicial de cumprimento de pena do **art. 33 do CP**; a quinta fase com a análise da possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada ou a suspensão condicional da pena, se cabíveis, na forma dos **arts. 44 e 77 do CP**, e por fim, a sexta e última fase, com a análise do direito de recorrer em liberdade (**§1º do art. 387 do CPP**). **1ª Fase da aplicação da pena - Circunstâncias judiciais (art. 59 do CP). 1º Circunstância judicial - Culpabilidade - Não desfavorável.** Por culpabilidade entende-se "a reprovação social que o crime e o autor do fato merecem", a partir da qual procede-se a uma "avaliação da censura" (NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito penal – 16ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020, p. 618), e também o grau de "reprovabilidade da conduta" (**AgRg no HC n. 784.940/MS**, relatora Ministra Laurita Vaz, Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, julgado em 20/3/2023, DJe de 29/3/2023). Assim, não vislumbro tenha o fato ultrapassado o previsto no tipo penal; **2º Circunstância judicial - Antecedentes - Favorável** - O STJ fixou a seguinte tese em julgamento do **Tema Repetitivo 1077**: "Condenações criminais transitadas em julgado, não consideradas para caracterizar a reincidência, somente podem ser valoradas, na primeira fase da dosimetria, a título de antecedentes criminais, não se admitindo sua utilização para desabonar a personalidade ou a conduta social do agente". Assim, esta circunstância judicial é favorável ao condenado, pois não há registro de qualquer condenação penal anterior, sem o condão de gerar a reincidência; **3º Circunstância judicial - Conduta social - Não desfavorável** - Por conduta social entende-se o "comportamento do agente perante a sociedade"; seu relacionamento com as pessoas com quem vive, família, amigos, colegas de trabalho, vizinhos, ou ainda "seu temperamento" (GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: parte geral, volume I – 19ª ed. Niterói, RJ: Impetus, 2017, p. 716). Também é o entendimento do STJ, segundo o qual, "A conduta social diz respeito à avaliação do comportamento do agente no convívio social, familiar e laboral, perante a coletividade em que está inserido" (**REsp 1794854**, relatora Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, julgado em 23/6/2021, DJe de 1/7/2021). Esta circunstância judicial não é desfavorável ao condenado já que não há nos autos qualquer prova em sentido contrário; **4º Circunstância judicial - Personalidade do agente - Não desfavorável** - Considera-se personalidade do agente o "conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa, parte herdada, parte adquirida" (NUCCI, op. cit., p. 630). E relaciona-se ao caráter da pessoa, sua índole, seu perfil psicológico e sua moral. O STJ tem entendido referir-se ao "perfil subjetivo - aspectos morais e psicológicos, cuja análise permite ao julgador aferir, com base no livre convencimento motivado e independentemente de perícia, a existência de caráter voltado à prática de infrações penais, considerando os elementos probatórios dos autos que permitam inferir o desvio de personalidade" (**AgRg no HC n. 683.236/SC**, relator Ministro Messod Azulay Neto, Quinta Turma, julgado em 7/2/2023, DJe de 2/3/2023). Também deixou claro o STJ que *embora os atos infracionais não possam ser utilizados para fins de reincidência ou maus antecedentes, por não serem considerados crimes, podem ser sopesados na análise da personalidade do acusado* (**HC n. 598.711/SC**, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 2/3/2021, DJe de 8/3/2021). No entanto, entendo não haver nos autos qualquer elemento seguro que possa valorar negativamente esta circunstância; **5º Circunstância judicial - Motivos do crime - Não desfavorável** - É o que move o agente para sua prática, "a fonte propulsora da vontade criminoso [...] um plexo de situações psíquicas que impulsionam o agir *contra lege*, e podem representar tanto a causa como a finalidade do agir criminoso" (BITENCOURT, Cezar Roberto. Parte geral – Coleção Tratado de direito penal, volume 1 – 26ª ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 1838). Quanto aos motivos, o STJ apenas condiciona para seu reconhecimento que não sejam "genéricos e lastreados na gravidade abstrata do delito" (**AgRg no AREsp n. 1.807.374/SP**, relatora Ministra Laurita Vaz, Sexta Turma, julgado em 11/5/2021, DJe de 25/5/2021). Esta circunstância judicial não é desfavorável ao condenado por não haver elementos nos autos a justificar um agravamento da pena; **6º Circunstância judicial - Circunstâncias do crime - DESFAVORÁVEL** - É o modo de agir do criminoso, que influenciando na gravidade do delito, não compõe a estrutura do tipo penal. Diz respeito "aos instrumentos do crime, tempo de sua duração, forma de abordagem, comportamento do acusado em relação às vítimas, local da infração etc." (ESTEFAM, André; GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. Direito penal esquematizado: parte geral - 9ª ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 838). Já para o STJ "refere-se à maior ou menor gravidade do crime em razão do *modus operandi*" (**AgRg no REsp n. 1.993.912/RN**, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 6/3/2023, DJe de

10/3/2023). Assim, considerando que as práticas criminosas iniciaram após o condenado ter se divorciado da madrinha da vítima, e ter ele feito com que seu filho saísse de casa, para que lá morassem apenas ele e a vítima, de forma a facilitar a realização das empreitadas criminosas em face da vítima, aumentando a clandestinidade de sua conduta e dificultando até mesmo um pedido de ajuda por parte dela, justificam um endurecimento da pena; **7º Circunstância judicial - Consequências do crime – DESFAVORÁVEL** - São os efeitos da conduta criminosa que transcendem o resultado típico, pelo que se deve aqui "analisar a maior ou menor danosidade decorrente da ação delituosa praticada ou o maior ou menor alarme social provocado, isto é, a maior ou menor irradiação de resultados transcendentais do próprio fato típico" (BITENCOURT, op. cit., p. 1840). Para o STJ "devem ser entendidas como o resultado da ação do agente" (**AgRg no HC n. 795.238/BA**, relator Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 13/3/2023, DJe de 20/3/2023). Entendo que o fato de a vítima não querer mais se relacionar com homens após os fatos criminosos, como bem relatou sua mãe, afirmando que ela tem *trauma, que não gosta de namorar* demonstram a consequência psicológica causada na vítima pela conduta criminosa, apta a justificar maior apenação além da própria existência do crime; **8º Circunstância judicial - Comportamento da vítima - Não desfavorável** - O que se deve aqui analisar é se "o comportamento da vítima de alguma maneira estimulou a prática do crime ou influenciou negativamente o agente" (ESTEFAM; GONÇALVES, op. cit., p. 839). Para o STJ "quando o comportamento da vítima for positivado, ou seja, quando se entender que ele contribuiu para a ocorrência do delito, é admitida a compensação desse vetor com outra circunstância judicial desfavorável do art. 59 do Código Penal" (**AgRg no AREsp n. 1.847.745/SC**, relatora Ministra Laurita Vaz, Sexta Turma, julgado em 22/6/2021, DJe de 30/6/2021). No caso em exame porém, o comportamento da vítima em nada contribuiu, positiva ou negativamente, para a prática delituosa. **Deste modo, e atento as circunstâncias judiciais acima e a amplitude penal das sanções previstas em lei, fixo a pena base em 09 (nove) anos de reclusão. 2ª Fase da aplicação da pena - Das circunstâncias agravantes e atenuantes (art. 61 a 66 do CP)**. Em cumprimento ao inciso I do art. 387 do CPP, e atento as circunstâncias agravantes do art. 61 do CP, reputo presente no feito a abaixo mencionada, em razão de ter sido a vítima a ele e sua esposa entregue quando ainda tinha quatro anos de idade, para que a criassem, como se sua filha fosse, por serem os padrinhos dela, demonstrando assim a relação doméstica. Código Penal. Art. 61 - São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: II - ter o agente cometido o crime: f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica; E também atento as circunstâncias atenuantes do art. 65 do CP, reputo não estarem presentes no feito qualquer delas. **Assim, e considerando a pena-base antes fixada, e as circunstâncias agravantes e atenuantes, comino a pena em 09 (nove) anos e 08 (oito) meses de reclusão. 3ª Fase da aplicação da pena - Das causas de diminuição e de aumento de pena (art. 68 do CP)** E por não vislumbrar presente qualquer causa de diminuição, mas presentes as causas de aumento previstas no inciso II do art. 226 do Código Penal, com aumento em metade, e art. 71, também do Código Penal, para a qual aplico o aumento de dois terços, **aplico como pena definitiva 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão. 4ª Fase da aplicação da pena - Regime inicial de cumprimento de pena (art. 33 do CP)** O regime fechado é reservado à pena privativa de liberdade aplicada que supera 08 (oito) anos; o regime semiaberto à pena privativa de liberdade aplicada que supera 04 (quatro) anos, mas não exceda 08 (oito) anos; e o regime aberto à pena privativa de liberdade aplicada que não supera 04 (quatro) anos (§2º do art. 33 do CP). No entanto, pelo §3º do art. 33 do CP pode o juiz fixar regime mais gravoso, mesmo fora dos limites legais, a depender das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP. **Assim, e atento a pena definitiva aplicada e aos parâmetros acima, fixo o regime inicial de cumprimento de pena no fechado. 5ª Fase da aplicação da pena - Da substituição da pena privativa de liberdade e do sursis (art. 44 e 77 do CP)**. **Da substituição da pena privativa de liberdade** A pena privativa de liberdade aplicada pode ser substituída por penas restritivas de direitos, quando não for supere 04 (quatro) anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo, desde que o sentenciado não seja reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP assim o permitam. Caso a pena privativa de liberdade aplicada não ultrapasse 01 (um) ano, a substituição pode ser feita por pena de multa ou por uma pena restritiva de direitos; e se superior a 01 (um) ano, poderá ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos (§2º do art. 44 do CP). **Nesta perspectiva, entendo incabível a substituição posto que não só o crime foi cometido com grave ameaça à pessoa como também a pena privativa de liberdade aplicada supera o limite legal. Da suspensão condicional da pena privativa de liberdade - Sursis** Não sendo o caso de substituição, a pena privativa de liberdade aplicada poderá ser suspensa por 02 (dois) a 04 (quatro) anos, desde que não supere 02 (dois) anos, o condenado não seja reincidente em crime doloso e lhe sejam favoráveis todas as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP. Também é possível a suspensão por 04 (quatro) a 06 (seis) anos, desde que a pena aplicada não supere 04 (quatro) anos, e o condenado for maior de 70 (setenta) anos de idade, ou por razões de saúde (art. 77 do Código Penal). **No entanto, também é incabível a suspensão condicional da pena privativa de liberdade aplicada, pois não só supera o limite legal, como também nem todas as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP lhe foram favoráveis. 6ª Fase da aplicação da pena - Da análise do direito de recorrer em liberdade (§1º do art. 387 do CPP)**. E por não ser efeito automático da condenação o recolhimento à prisão para a hipótese de recursos (inciso LVII do art. 5º da CR/1988), mas apenas se presentes os motivos ensejadores de prisão cautelar (inciso LXI do art. 5º da CR/1988), passo a análise do direito de recorrer em liberdade do sentenciado. Assim, embora a pena privativa de liberdade aplicada, 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão, o regime inicial de cumprimento de pena, fechado, tratar-se de crime hediondo, não terem sido favoráveis todas as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, observo não estarem presentes os fundamentos para decretação de sua prisão cautelar, já que se fez sempre presente aos atos processuais, e nem há registros criminais posteriores que indiquem que em liberdade possa colocar em risco a ordem pública ou mesmo a integridade física da vítima, na forma do art. 312 do CPP, razão pela qual **concedo a MANOEL MESSIAS ALVES FERREIRA o direito de recorrer**

**em liberdade. Providências para serem cumpridas desde já** Disponibilize-se cópia integral desta sentença no sistema processual eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (**inciso VI do art. 387 do CPP e art. 389 do CPP**). Intime-se eletronicamente o Ministério Público e a defesa do sentenciado, com prazo comum de 05 (cinco) dias corridos (**art. 593 do CPP**), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (**inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994**). Expeça-se mandado por oficial de justiça para intimação pessoal do sentenciado (**incisos I e II do art. 392 do CPP**). E caso não seja localizado, publique-se edital no Diário da Justiça eletrônico, com prazo de 90 (noventa) dias (**incisos IV, V e VI do art. 392 do CPP**), sem necessidade de assinatura pelo juiz. Comunique-se por fim o conteúdo desta sentença à pessoa da vítima, se informado no feito, preferencialmente por meio eletrônico (**§§2º e 3º do art. 201 do CPP**), cientificando-a de que poderá desta sentença recorrer, por meio de advogado, caso o Ministério Público assim não o faça em até 05 (cinco) dias corridos, desde que observe o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo de que dispõe o Ministério Público para tanto, ainda que não tenha antes se habilitado como assistente (**art. 598 do CPP**). **Providências para serem cumpridas havendo recursos.** Havendo recursos, observar o que se segue: 1) interposto *recurso de embargos de declaração* no prazo de até 02 (dois) dias corridos (**art. 382 do CPP**), certifique-se a análise do respectivo prazo, observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (**inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994**); 2) interposto *recurso de apelação* no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, deverão as razões do recurso e as contrarrazões da parte adversa serem apresentadas no prazo de 08 (oito) dias corridos (**art. 600 do CPP**), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (**inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994**); 4) interposto porém *recurso de apelação* pelo assistente do Ministério Público, ou pelo ofendido, o prazo de que dispõe para arrazoa-lo nesta instância será de 03 (três) dias corridos (**§1º do art. 600 do CPP**); 5) se o apelante declarar na petição ou no termo, ao interpor a apelação, que deseja arrazoar na instância superior (**§4º do art. 600 do CPP**), ou já tendo os apelantes apresentado suas razões, elaborar certidão indicando os prazos de que dispunham para recorrerem, apresentarem razões e contrarrazões respectivas, além das datas que assim decorreram, fazendo conclusão logo em seguida para a análise dos pressupostos de admissibilidade e eventual efeito suspensivo. **Providências para serem cumpridas não havendo mais recursos e com condenação penal definitiva em regime fechado.** E não havendo recursos, ou já apreciados definitivamente os interpostos, ou retornando os autos da instância superior, e independentemente de novo despacho, observar o que se segue: a) certificar o trânsito em julgado, mencionando a data de sua ocorrência para a acusação e defesa (**inciso XI do art. 84 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); b) comunicar o conteúdo do julgado ao Instituto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, por meio de associação como entidade interessada pelo *eproc* (**inciso XI do art. 84 e art. 753 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); c) alimentar o Sistema de Informações de Direitos Políticos (InfoDIP), para ciência ao Tribunal Regional Eleitoral da jurisdição do domicílio eleitoral do condenado, para fins de suspensão dos direitos políticos pelo tempo da pena aplicada (**art. 15, inciso III da Constituição da República**; **art. 18 da Resolução n. 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça e arts. 552, 715 e 751 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); d) conferir se há valores, bens, armas, drogas, veículos ou outros objetos apreendidos e vinculados ao processo, procedendo as suas destinações, em especial a arma de fogo (**art. 25 da Lei n. 10.826/2003**), na forma contida na decisão de recebimento da denúncia e atento ao que dispõe o **art. 133 do CPP** quanto ao perdimento de bens (**arts. 582 a 594 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); e) conferir se foram recolhidas as custas processuais e taxa judiciária, remetendo à Diretoria Financeira do TJTO os dados da pessoa obrigada, caso não tenha sido aqui concedida a gratuidade processual (**art. 73 e seguintes do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**). Fica desde já garantida a gratuidade processual se o acusado concluiu o feito assistido pela Defensoria Pública; f) havendo fiança prestada, e nos termos do **art. 336 do CPP**, servirá como pagamento, ainda que parcial, das custas processuais, e, caso tenha sido ao condenado deferida a gratuidade processual, poderá servir como pagamento de prestação pecuniária ou da pena de multa, se assim condenado; g) cumpridos os itens acima e **já se encontrando preso o condenado**, adotar as providências deste item: g1) após certificado o recolhimento à prisão, elaborar Guia de Execução Penal Definitiva (**art. 674 do CPP e art. 2º da Resolução n. 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça e inciso XI do art. 84 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); e g2) cadastrar a ação de execução penal no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU (**Portaria n. 857, de 24 de abril de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**); h) cumpridos os itens acima e **não se encontrando ainda preso o condenado**, adotar as providências deste item: h1) expedir mandado de prisão definitiva na forma que se segue: Expeça-se mandado de prisão pelo **Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 3.0**, na forma da **Resolução n. 417/2021 do Conselho Nacional de Justiça**, e art. 546 e seguintes da Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins - **Provimento n. 2/2023**, mantendo-o atualizado na hipótese de alteração da situação processual do preso. h2) não cadastrar a Guia de Execução Penal Definitiva pelo BNMP e nem a ação de execução penal pelo SEEU enquanto não recolhido à prisão, mas apenas proceder ao lançamento de evento no *eproc* de suspensão processual com o nome "*Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Por decisão judicial*", mantendo o processo no localizador de aguardando captura; e h3) havendo captura nesta Comarca, levantar o evento de suspensão processual e designar audiência de custódia no prazo de 24 horas (**RCL 29303**, julgada em 06.03.2023, Rel. Min. Edson Fachin); h4) havendo captura em Comarca diversa, e aqui comunicada a prisão, levantar o evento de suspensão processual, e sem designar audiência de custódia, cumprir o item "g)" desta decisão, e redistribuir a ação de execução penal pelo SEEU para a Comarca onde haverá o cumprimento da pena; E por fim, recolhido à prisão, expedida a Guia de Execução Penal Definitiva pelo BNMP e cadastrada a ação de execução penal pelo SEEU, proceder a baixa definitiva. **A data e a assinatura do juiz (inciso VI do art. 381 do CPP)**. Filadélfia - TO com data e hora registradas automaticamente abaixo. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** - juiz de direito. Data e Hora: 16/6/2023, às

18:17:51. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, com data e hora registradas automaticamente abaixo. Redigido por *Flávio Moreira de Araújo*, matrícula n. 145945. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** - Juiz de Direito. Data e Hora: 19/01/2026, às 15:30:36.

## **PALMAS**

### **1ª vara da fazenda e registros públicos** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL Nº 16937560**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **faz saber** a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO MONITÓRIA, autos nº 00269862220238272729, tendo como Requerente ESTADO DO TOCANTINS, cujo feito foi requerido e deferida a CITAÇÃO por edital do Requerido ANDRÉ PINTO DE REZENDE inscrito no CPF nº 03255750105, estando em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de quinze (15) dias: a) **pague a dívida** objeto da ação com acréscimo dos honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor atribuído à causa, ciente de que o pagamento voluntário importará na isenção de custas processuais; ou b) **ofereça embargos monitorios**. A oposição de embargos monitorios suspenderá a eficácia do mandado inicial, independentemente da segurança do juízo, conforme artigo 700 e seguintes e 702 do CPC; **2.** Não havendo pagamento ou oposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo, consoante § 2º do art. 701 do CPC; **3.** Se houver pagamento, o requerido ficará isento das custas processuais e deverá arcar com os honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, a teor do disposto no § 1º do art. 701 do CPC. DADO E PASSADO, aos 14 de Janeiro de 2026, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Flávia Flor Braga, Técnica Judiciária, que digitei.

## **PARAÍSO**

### **Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis** **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50004731420098272731; Chave do Processo: 811402809015; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; Dr. ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA – (PFNTO1793845). EXECUTADO(S): PAGEL PARAÍSO ARMAZÉNS GERAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 02314979000106. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 33, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156, V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Após o trânsito em julgado, havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50003022320108272731; Chave do Processo: 362851146514; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; Dr. TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA – (AGU2139617). EXECUTADO(S): AGNALDO CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 70787522600. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tome conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, SEM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 82, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos argumentos acima delineados e considerando a ausência de interesse de agir em razão do reduzido valor da cobrança, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50001557020058272731; Chave do Processo: 722301773114; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA; Dr.**

TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA – (AGU2139617). **EXECUTADO(S): FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 47068370144. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 82, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80, DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156, V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Após o trânsito em julgado, havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal competente, na forma do §3º do art. 1.010 do CPC. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**ORIGEM: Processo Eletrônico: n.º 50001351620048272731; Chave do Processo: 508727376015; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA; Dr. TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA – (AGU2139617). EXECUTADO(S): JOÃO SOARES COIMBRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 05905184100. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 37, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80, DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156, V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal competente, na forma do §3º do art. 1.010 do CPC. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

## **PEIXE**

### **2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS - com prazo de 20(vinte) dias**

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20(vinte) dias, que nos autos da Ação de USUCAPIÃO n.º 0000459-47.2025.8.27.2734 - Chave do Processo: 285194462125, que tramita por esta Comarca e respectiva Escrivania 2º Cível, cujas partes: GRACINO DIAS PEREIRA - CPF n.º 20.955.581-54, em face do Espólio de CLARO JOSÉ DE CARVALHO - RG n.º 1.629.529-GO e CPF 123.440.441-91, neste ato representado pelo inventariante JOACY ALVES DE CARVALHO - RG n.º 676.561 SSP/TO e CPF n.º 017.655.3312, e por este Edital ficam CITADOS os EVENTUAIS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS, residentes em lugares incertos e não sabido, para, querendo, possam tomar ciência da ação de usucapião e apresentar sua(s) impugnações contestações ou manifestar(em) com referência à mesma no prazo fixado neste edital. Fica(m) ainda cientificados de que nos termos dos artigos 257, IV será nomeado curador especial em caso de revelia, artigos 344 e 355, 259, I todos do NCPC e r. DESPACHO do Evento 33 cuja parte DISPOSITIVA a seguir transcrita: "(...) 4. Em seguida, CITE-SE a parte requerida e esposo(a), se casado for, pessoalmente, por mandado/carta precatória, dos termos da inicial, para, em 15 (quinze) dias, contestar o pedido de usucapião, sob pena de lhe ser decretada a revelia e confissão quanto à matéria fática, resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. 5. CITEM-SE, pessoalmente, por mandado/carta precatória, os confinantes ou confrontantes e seus respectivos cônjuges, se casados, do imóvel usucapiendo (CPC, §3º do art. 246), para que se manifestem sobre o pedido de usucapião formulado pelo requerente na inicial e, caso queiram, apresentar contestação em 15 (quinze) dias. 6. Em caso de retorno negativo do Mandado de Citação a que se referem os dois itens anteriores, DEFIRO, desde já, a pesquisa de endereço ao sistema INFOJUD, da Receita Federal. 7. EXPEÇA-SE Edital de citação, com prazo de 20(vinte) dias, para que eventuais confrontantes ou confinantes desconhecidos, interessados ausentes e incertos e desconhecidos e outros terceiros interessados, possam tomar ciência da presente ação e, caso queiram, apresentar suas impugnações (CPC, arts. 257 e 259, inciso I). 8. INTIMEM-SE a Fazenda Pública, nas três esferas de governo, para que, em 15(quinze) dias, se manifestem acerca de eventual interesse na causa, principalmente na área de objeto do pedido de usucapião, encaminhando-se a cada Ente Público

cópia da inicial, desta decisão e do memorial descritivo do imóvel usucapiendo. 9. ABRA-SE vista ao Ministério Público, em 15(quinze) dias, conforme determina o inciso I do art. 178 do CPC. 10. NOMEIO CURADOR aos confinantes incertos, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, um dos Defensores Públicos que atuam nesta Vara, que atuará no processo até final julgamento, a quem os autos deverão seguir com vistas para defesa que lhe aprover. Citem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário(...). (Ass.) Drª. A.P.A.A.T. - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital no Diário da Justiça do Estado, e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. SEDE DO JUÍZO: Av. Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77460-000 - Fone (0xx63) 3356-1193. Eu, NJM/Mat. 88239 - Técnica Judiciária, digitei o presente. Peixe/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16940582v3 e do código CRC 51df038d.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM** autuado sob o nº **0000031-10.2026.8.27.2741**, proposta por **MARIA DA PAZ DOS SANTOS GALVÃO COSTA**, em face de **EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS DE ANTONIO ELIELTON FERREIRA LIMA**, sendo o presente, para **CITAÇÃO** de **EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS DE ANTONIO ELIELTON FERREIRA LIMA**, para que fiquem cientes do teor da petição inicial, evento 1, bem como, para no prazo legal apresentar contestação. Tudo em conformidade com o despacho, evento 5. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis**. Eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**ARAGUAÍNA**

**3ª Vara Cível**

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0021518-83.2022.8.27.2706/TO**

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

REQUERIDO: PRONTO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

#### **EDITAL Nº 15889324**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito ALVARO NASCIMENTO CUNHA, da 3ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína tramita o processo de nº. 0021518-83.2022.8.27.2706, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA, em desfavor de PRONTO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada PRONTO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 13546741000114, atualmente em endereço incerto e não sabido, para que, no prazo de 20 (dias) dias, efetue o pagamento voluntário da dívida, no valor de R\$ 45.755,41 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 107, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios adicionais de 10% (dez por cento), conforme determinado no Despacho do evento 90. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

#### **OBSERVAÇÕES:**

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do

processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: ([tjto.jus.br](http://tjto.jus.br)), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail [processoeletronico@tjto.jus.br](mailto:processoeletronico@tjto.jus.br).

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

Eu, Igor Cesar Sampaio de Castro, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO – CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MMº.

Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15889324v3 e do código CRC 11e7c39d.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 18/09/2025, às 17:04:00

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Apostilas**

#### **Apostila, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 6, de 28 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000001022-6, resolve lotar servidora Nádila de Moraes Balduino, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada por meio do Decreto Judiciário nº 478, de 10 de outubro de 2023, na 1ª Vara dos Feitos da Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### **Decretos**

#### **Decreto Judiciário Nº 182, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000855-8, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, **Daniella Moraes de Lima** do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação no Núcleo de Apoio as Comarcas (NACOM).

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### **Decreto Judiciário Nº 183, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000855-8, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, **Daniella Moraes de Lima** no cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete da Juíza de Direito Convocada MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (vaga a ser provida pelo quinto constitucional reservado à OAB).

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### **Decreto Judiciário Nº 184, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000811-6, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Maria Jackelline Guimarães Ribeiro Silvério do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no gabinete da Desembargadora Ângela Prudente.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 185, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.00000811-6, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Maria Jackelline Guimarães Ribeiro Silvério para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no gabinete da Desembargadora Hέλvia Túlía Pedreira Sandes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 186, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.00000171-5, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Dayane Carneiro Pereira Araújo do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação no 3º Juizado Especial da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 187, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.00000284-3, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Dayane Carneiro Pereira Araújo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 188, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.00000794-2, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Jhenifer Silva Ribeiro para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 2ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 189, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.00000861-2, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de 15 de janeiro de 2026, MATHEUS MATOS NOGUEIRA do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 190, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.00000861-2, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, MATHEUS MATOS NOGUEIRA, Técnico Judiciário – Apoio Judiciário e Administrativo, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 191, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 26.0.000000957-0, em trâmite no SEI, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Adriana Moreira Primo para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Maysa Vendramini Rosal.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 192, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000377-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, **Laisy Emanuelli de Souza Galon** no cargo de provimento em comissão Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Luiz Zilmar dos Santos Pires.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Portarias****Portaria Nº 112, de 19 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000196-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores(as) do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, nas datas assinaladas, tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, conforme segue.

Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
		Classe	Padrão	Classe	Padrão	
Aislannder Kenisson de Oliveira Rocha	Técnico Judiciário	C	12	C	13	09/12/2025
Alice Carla de Sousa Setubal	Analista Judiciária	C	12	C	13	15/12/2025
Antony Cardoso Bizerra	Técnico Judiciário	C	12	C	13	02/12/2025
Carlos Galvão Castro Neto	Analista Judiciário	C	12	C	13	14/12/2025
Danillo Lustosa Wanderley	Analista Judiciário	C	12	C	13	12/12/2025
Debora de Brito Ribeiro	Contadora/Distribuidora	C	12	C	13	09/12/2025
Deborah Kalinska de Abreu Noleto	Auxiliar Judiciária	C	12	C	13	06/12/2025
Fernando Henrique Lima Soares	Técnico Judiciário	C	12	C	13	09/12/2025
Heitell Gabriel Sampaio	Analista Judiciário	C	12	C	13	16/12/2025
Jâmisson Silva Santos	Contador/Distribuidor	C	12	C	13	05/12/2025
Júlio César Pereira de Oliveira	Técnico Judiciário	C	12	C	13	14/12/2025
Márcia Andréa Campelo Galvão	Contadora/Distribuidora	C	12	C	13	07/12/2025
Paulo Canedo Costa Rodrigues	Analista Judiciário	C	12	C	13	13/12/2025
Rafael Giordano Gonçalves Brito	Técnico Judiciário	C	12	C	13	14/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Portaria Nº 77, de 14 de janeiro de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do disposto no art. 171 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**CONSIDERANDO** a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor A. C. P. da S., Oficial de Justiça Avaliador, e tendo em vista o contido no laudo pericial emitido pela Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, concluindo que o servidor não apresenta condições de realizar suas atividades laborais e de forma definitiva;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 171 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor influa na regular apuração do processo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3756/2025, de 12 de novembro de 2025, que prorrogou o afastamento preventivo do servidor até o dia 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos SEI nº 17.0.000034068-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o afastamento preventivo do servidor A. C. P. da S., Oficial de Justiça Avaliador, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 1º/01/2026 a 1º/03/2026, sem prejuízo de sua remuneração, como garantia da regularidade do processamento do procedimento administrativo em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Resoluções**

**Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2026**

Altera a Resolução n.º 104, de 21 de junho de 2018, que “dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins”, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 153, de 8 de janeiro de 2024, que alterou a Lei Complementar n.º 10, de 11 de janeiro de 1996, e criou 8 (oito) novos cargos de Desembargador(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 12, §§ 5º e 6º, da Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018, que “dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o Regimento Interno deste Tribunal de Justiça à reestruturação orgânica desta Corte implementada por força da Lei Complementar n.º 153, de 8 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO**, por fim, o contido no processo SEI n.º 24.0.000023701-5;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução n.º 104, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Ao vice-presidente do Tribunal compete:

I - substituir o presidente nas férias, licenças, faltas, impedimentos e em ausências eventuais, mediante prévia comunicação, sempre que possível;

II - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;

III - executar atos administrativos que lhe forem delegados pelo presidente;

IV - relatar as exceções opostas ao presidente, por ele não reconhecidas;

V - exercer a Presidência do Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

VI - decidir sobre a admissibilidade dos recursos interpostos para o Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, e resolver as questões suscitadas;

VII - relatar o agravo interposto contra sua decisão.

§ 1º O exercício, pelo Vice-Presidente, das atribuições previstas nos incisos deste artigo se dará sem prejuízo de sua atuação no pleno e nas câmaras cível e criminal, nas quais concorrerá com os demais desembargadores à livre e igualitária distribuição de processos.

§ 2º O Gabinete da Vice-Presidência terá estrutura própria, conforme ato normativo regente da matéria.

§ 3º Especificamente nas hipóteses previstas nos incisos IV, VI e VII deste artigo, o Vice-Presidente será substituído, no caso de suspeição, impedimento, férias e licenças, pelo Presidente do Tribunal de Justiça e este, nas específicas situações previstas neste parágrafo, pelo desembargador mais antigo, e assim sucessivamente.” (NR)

.....

“Art. 28-A. A Ouvidoria da Mulher, cujas atribuições e o funcionamento são disciplinados por resolução, integra a estrutura da Ouvidoria Judiciária, e é ocupada exclusivamente por desembargadora do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O exercício da função de Ouvidora da Mulher se dará sem prejuízo das atribuições funcionais ordinárias e será indenizado na forma prevista na Resolução TJTO n.º 09/2014.”

.....  
“Art. 33. À Diretoria Geral incumbe a execução dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça e a coordenação das atividades desenvolvidas pelas demais diretorias.

Parágrafo único. A Diretoria Geral deverá ser ocupada por bacharel em direito, administração, economia ou ciências contábeis”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 61/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225959 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eliseth Augusto Salgado Lopes, Matrícula 990397**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/01/2026 a 24/01/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0051661-78.2025.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
Diretora Geral Em Substituição

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 62/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225881 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Domingas Trajano da Silva, Matrícula 375791**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraque-TO, no período de 19/01/2026 a 19/01/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001043-93.2025.8.27.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
Diretora Geral Em Substituição

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 63/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225953 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Crislenne Vitoria Meneses Gomes, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 369929**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 24/01/2026 a 24/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001001-30.2023.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
Diretora Geral Em Substituição

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 64/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225873 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Beatriz Maranhão dos Santos, Matrícula 376031**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 23/01/2026 a 23/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00491839720258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 65/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225867 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Erica Silva do Nascimento Campos, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 378245**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Tupiratins-TO, no período de 22/01/2026 a 23/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00023825020258272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 66/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225943 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Machado Alves, Matrícula 369587**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 23/01/2026 a 24/01/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001622-07.2021.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 67/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225863 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Midian de Oliveira Sousa Cabral, Matrícula 990567**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Tupiratins-TO, no período de 22/01/2026 a 23/01/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00006486420258272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 68/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225858 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nadja Madalena Assuncao da Silva, Matrícula 990384**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Lagoa da Confusão-TO, no período de 19/01/2026 a 20/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00122837320248272722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 69/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225809 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 20/01/2026 a 20/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000232-65.2022.8.27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 70/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225807 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 19/01/2026 a 19/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000232-65.2022.8.27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 71/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225806 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana de Carvalho Ribeiro, Matrícula 371375**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Santa Tereza do Tocantins-TO para Novo Acordo-TO, no período de 19/01/2026 a 19/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00014088920258272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 72/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225805 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana de Carvalho Ribeiro, Matrícula 371375**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Santa Tereza do Tocantins-TO para

Novo Acordo-TO, no período de 18/01/2026 a 18/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00018809020258272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 73/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225803 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Neise Valadares Nascimento Guimaraes, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990428**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinopolis-TO, no período de 18/01/2026 a 18/01/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001533-52.2024.8.27.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 74/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225951 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gyulia Eville Soares Pereira, Matrícula 369456**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 24/01/2026 a 24/01/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001001-30.2023.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 75/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225591 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Souza Luz, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352104**, o valor de R\$ 1.321,83, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 09/01/2026 a 13/01/2026, com a finalidade de Incursão técnica para o Fórum de Araguaina visando a realização de manutenção técnica na rede de dados do citado Fórum.

Art. 2º Conceder ao servidor **Scharles Pereira de Souza, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371573**, o valor de R\$ 1.321,83, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 09/01/2026 a 13/01/2026, com a finalidade de Incursão técnica para o Fórum de Araguaina visando a realização de manutenção técnica na rede de dados do citado Fórum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 76/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225633 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 1.969,22, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO

para Mateiros-TO, no período de 10/01/2026 a 15/01/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001821-44.2021.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 77/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225658 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Raissa Bitzcof de Moura, Matrícula 368486**, o valor de R\$ 1.611,18, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Mateiros-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 17/01/2026 a 21/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001845-33.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 78/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225878 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Emilly Barbosa Silva, Matrícula 366850**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/01/2026 a 23/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0021017-27.2025.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 79/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225947 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nataly Neves Campelo, Matrícula 366234**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para São Félix do Tocantins-TO, no período de 21/01/2026 a 24/01/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00018453320258272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 80/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225945 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nataly Neves Campelo, Matrícula 366234**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/01/2026 a 20/01/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001408-89.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 81/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225864 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Caseara-TO, no período de 22/01/2026 a 23/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000754-19.2021.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 82/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225940 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Patrícia Guimarães Maia, ANTROPÓLOGO, Matrícula 365240**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 19/01/2026 a 21/01/2026, com a finalidade de realizar perícia antropológica indígena, visando a elaboração de laudo técnico conforme SEI Nº 25.0.000026265-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 83/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225955 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Remédios Brito Viana, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/01/2026 a 24/01/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 5000116-72.2024.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 84/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225960 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 1.214,47, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Xambioa-TO, no período de 14/01/2026 a 16/01/2026, com a finalidade de Juiz em substituição automática na comarca de Xambioá. Visita mensal de inspeção junto a Casa de Acolhimento Andorinhas em Xambioa. Alinhamento com servidores cumprimentos metas das audiências, observando a necessidade de adequação espaço físico. tendo em vista obras em andamento da reforma das instalações do fórum de Xambioá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Em Substituição**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 85/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/225902 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 356,50, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 184,41, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 19/01/2026 a 19/01/2026, com a finalidade de Substituição Automática. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 06 DE MARÇO DE 2024. Deslocamento em razão do serviço, conforme SEI 25.0.000002714-9, Portaria Nº 300, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 118,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 19/01/2026 a 19/01/2026, com a finalidade de Substituição Automática. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 06 DE MARÇO DE 2024. Deslocamento em razão do serviço, conforme SEI 25.0.000002714-9, Portaria Nº 300, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **João Pedro Reis de Paula Melo, Matrícula 376189**, o valor de R\$ 118,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 19/01/2026 a 19/01/2026, com a finalidade de Substituição Automática. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 06 DE MARÇO DE 2024. Deslocamento em razão do serviço, conforme SEI 25.0.000002714-9, Portaria Nº 300, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
Diretora Geral Em Substituição

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Avisos de licitações**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 25.0.000023136-6 - UASG 925814.**

**Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026**

**Tipo: Maior Desconto.**

**Legislação: Lei n.º 14.133/2021.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Obras de construção de Brise e Marquise nas portas de acesso externo do arquivo central - anexo IV do Tribunal de Justiça do Tocantins.**

**Disponibilidade do edital: Dia 20 de janeiro de 2026 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)**

**Data da abertura da sessão: Dia 04 de fevereiro de 2026, às 13:30 horas (horário Brasília).**

**Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.**

**Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3142-1443, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br). Palmas, 19 de janeiro de 2026 – Moacir Campos de Araujo – Pregoeiro.**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 65/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2026/226121

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA DA SILVA ARRUDA**, matrícula nº 357945, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PALMAS no período de 01/02/2026 a 31/01/2027, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO- ENTRÂNCIA FINAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 66/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/226122**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA SANTANA SALES**, matrícula nº 150760, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PALMAS no período de 01/02/2026 a 31/01/2027, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO- ENTRÂNCIA FINAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 67/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/226123**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LUSIVANIA SANTOS LEITE**, matrícula nº 215364, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PALMAS no período de 01/02/2026 a 31/01/2027, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO- ENTRÂNCIA FINAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 68/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/226125**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **SHEILA KELLY RODRIGUES OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº 146746, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PALMAS no período de 01/02/2026 a 31/01/2027, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO- ENTRÂNCIA FINAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 69/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **PETRONIO JARBAS MARTINS DA LUZ**, matrícula nº 95146, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/226126**;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período</b>
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	09/02/2026 à 13/02/2026

Publique-se. Cumpra-se.

**RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO**  
**DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 107/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 19/01 a 02/02/2026, **a partir de 19/01/2026 até 02/02/2026**, para serem usufruídas em 15/02 a 01/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Fabio Costa Gonzaga**  
**Diretor do Foro**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 108/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **HENRIQUE GUIMARÃES MARINHO**, matrícula nº 357031, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 16/01 a 14/02/2026, **a partir de 16/01/2026 até 14/02/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/08/2029, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Nilson Afonso Da Silva**  
**Diretor do Foro**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 109/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS**, matrícula nº 353495, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 19/01 a 17/02/2026, **a partir de 19/01/2026 até 17/02/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Fabiano Ribeiro**  
**Diretor do Foro**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 110/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **GILMAR REIS DA SILVA**, matrícula nº 368330, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 07 a 25/01/2026, **a partir de 20/01/2026 até 25/01/2026**, para serem usufruídas em 02 a 07/11/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Fabiano Ribeiro**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 111/2026, de 19 de janeiro de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EVERTON MOURA MAINARDES**, matrícula nº 352990, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 16 a 25/01/2026, **a partir de 16/01/2026 até 25/01/2026**, para serem usufruídas em 01 a 10/02/2029, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Wellington Magalhães**  
Diretor do Foro

**DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
AMARILTON ALVES PROPECIO	29107989172	00039055020228272706	R\$ 175,58
ANTONIO ALEXANDRE EVANGELISTA	08306656172	00232905620158272729	R\$ 228,91
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	52643506120	00007652520258272731	R\$ 503,85
ANTONIO WILSON DA SILVA	35442034134	00087434520148272729	R\$ 255,78
AUTO POSTO MASP ARNE LTDA	31030813000158	00365652320258272729	R\$ 160,07
DELYANNE BARROS NUNES	00473136171	00022463520248272706	R\$ 248,43
DOUGLAS OLIVEIRA CARVALHO	66526183204	00040431220258272706	R\$ 76,59
DUO ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	10335261000116	00024004620228272731	R\$ 366,07
EDVAL GOMES DA SILVA	82675872172	00116236820238272737	R\$ 156,82
EURICO DE OLIVEIRA	05670667034	00116410320248272722	R\$ 893,26
FILEMON FERREIRA PRIMO	16041739553	00012180320228272706	R\$ 412,45
FRANCISCO FÁBIO DA CONCEIÇÃO	01919464190	00264152320238272706	R\$ 99,13
FRANCISCO FABIO OLIVEIRA LOPES	00659079143	00242397620208272706	R\$ 367,32

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
GISELE SANTOS DOS SANTOS	96756322087	00027828520208272706	R\$ 198,56
GUSTAVO JACINTHO DE MELLO	83468374100	00328069520188272729	R\$ 354,64
HERALDO GOMES PAIVA	66421780172	00139949820238272706	R\$ 293,42
J B FILHO O GOIANO	03459328000169	00038268820258272731	R\$ 392,01
JOÃO TAVARES DE QUEIROZ FILHO	55620493172	00050276420238272706	R\$ 373,81
JOSE GENILSON SILVA	99846985134	00096102320238272729	R\$ 161,80
JOSE ORLANDO LIMA FONSECA	06483897154	00032985420258272731	R\$ 115,77
KAIKY BRUNO FERREIRA TAVARES	07253985150	00026797920248272725	R\$ 394,03
LEILA PATRICIA FERNANDES	33650748134	00039424320238272706	R\$ 463,07
LUCIANA COELHO JARDIM	85826774134	00024004620228272731	R\$ 366,07
MANOEL GOMES DA SILVA NETO	02439276146	00139853820218272729	R\$ 492,10
MARIA ALVES DA SILVA	37606468320	00025576020238272706	R\$ 177,14
MARIA DE FATIMA SOARES BRAGA	43410111115	00441134620188272729	R\$ 219,25
MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR - ME	14444119000168	00467701920228272729	R\$ 166,85
NILMA DE SOUSA DA SILVA	91051541115	00025057320158272729	R\$ 297,37
ROBSON CASSIO BARBOSA SOUZA	85757527153	00005495120178272729	R\$ 95,36
SANDUBAO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	12452632000175	00002533120238272725	R\$ 320,83
SEBASTIÃO GOMES DA ROCHA	16701550134	50000536620058272725	R\$ 940,88
SUIANE PATRICIA CAMARGO FRANCIOLI CARVALHO	52644766249	00040431220258272706	R\$ 76,59

## **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE**

### **Editais**

#### EDITAL nº 003, de 2026 – SEI Nº 26.0.000000244-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **WORKSHOP DE ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E FOCO NAS ENTREGAS – CONSOLIDAÇÃO DO LEGADO GESTÃO TJTO 2025-2026** a se realizar nos dias 2 e 3 de março de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Nome:** *Workshop* de Alinhamento Estratégico e Foco nas Entregas – Consolidação do Legado Gestão TJTO 2025-2026.

**Objetivo:** Reforçar o foco e o comprometimento da equipe para conclusão dos projetos prioritários do Plano de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (2025-2026) até junho de 2026, por meio de dinâmicas interativas, reflexões conceituais e discussões dos(as) participantes que reforcem o senso de pertencimento, valorização e orgulho institucional.

**Período de inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 9 a 23 de fevereiro de 2026.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

**Públicos-Alvo:** Diretores(as), juízes(as) auxiliares da Presidência, chefes de gabinete e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga Horária de Certificação:** 12 horas.

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Salas de aula da Esmat

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

**Haverá Pagamento de Diárias?**

(X) NÃO            ( ) SIM – **Fonte de Recurso:**

#### **2. VAGAS:**

2.1 Quantidade de Vagas: 30 vagas

#### **2.2 Distribuição das Vagas:**

Público	Nº de Vagas
Diretores(as), juízes(as) auxiliares da Presidência, chefes de gabinete e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.	30

#### **3. PRÉ-REQUISITOS**

Serem Diretores(as), juízes(as) auxiliares da Presidência, chefes de gabinete e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

**4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais, conforme exposto no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas por meio da lista de frequência, no início e no final do período da atividade;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

**5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO**

<b>WORKSHOP DE ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E FOCO NAS ENTREGAS – CONSOLIDAÇÃO DO LEGADO GESTÃO TJTO 2025-2026</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário/Período</b>	<b>Conteúdo Programático e/ou Atividades</b>
2/3/2026 Segunda-feira	Das 14h às 18h	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Abertura do <i>Workshop</i> e Boas Vindas</li> <li>2. A percepção dos participantes sobre a implementação do Plano de Gestão 2025-2026 (<i>Dinâmica: Grupos de Argumentação</i>)</li> <li>3. Identificação das conquistas do 1º ano de gestão e dos comportamentos organizacionais que possibilitaram os principais resultados (<i>Dinâmica: World Café</i>)</li> <li>4. O que nos trouxe até aqui e o que não podemos perder na reta final.</li> </ol>
3/3/2026 Terça-feira	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Momento Temático 1 – Como vencer as resistências internas e evitar as distrações na conquista dos objetivos</li> <li>2. Identificação dos mecanismos de resistência interna, dispersões de foco e principais atitudes de superação (<i>Dinâmica: Painel Progressivo</i>)</li> <li>3. Momento Temático 2 – Foco, priorização e gestão da energia na reta final</li> <li>4. Estratégias e compromissos coletivos para a conclusão dos projetos prioritários até junho de 2026</li> <li>5. Dinâmica de Celebração – reconhecimento e valorização da equipe.</li> </ol>
<b>Carga Horária Total</b>		12 horas

**5.1 PALESTRANTE**

<b>Nome</b>	Ricardo Ramos de Cerqueira
<b>Síntese do Currículo</b>	Consultor, mentor e Coach para alto desempenho de pessoas, processos e projetos. Ajuda líderes e organizações na criação de processos eficientes e na formação de equipes capazes de transformar propósitos em resultados tangíveis. Acumula mais de trinta e cinco anos de experiência profissional em potencializar mudanças positivas em pessoas, processos e projetos, atuando em diversos contextos, incluindo organismos de cooperação internacional, iniciativa privada, setor público e organizações não governamentais. Com um portfólio abrangente que inclui trabalhos realizados no Brasil, América Latina e Espanha, é autor ou coautor de mais de uma dezena de publicações. Seu destaque se dá nos seguintes eixos: Planejamento Estratégico, Capacitação, Formação de Lideranças e Desenvolvimento de Equipes, Produtividade e Governança.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 16 de janeiro de 2026

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**EDITAL nº 002, de 2026 – SEI Nº 26.0.000000702-0**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E A ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL DA ESMAT**, a se realizar no período de 5 de fevereiro a 15 de novembro de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

**1. DADOS GERAIS**

**Nome:** Integração ao Sistema de Gestão da Qualidade e a Estratégia Institucional da Esmat.

**Objetivo:** Promover a compreensão integrada do Sistema de Gestão da Qualidade da Esmat e de sua Estratégia Institucional, direcionada a servidores(as), estagiários(as) e consultores(as) com atuação na Esmat, capacitando-os(as) a atuar de forma alinhada aos princípios da governança, aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e aos objetivos estratégicos da Escola, fortalecendo a cultura da qualidade, a melhoria contínua e a entrega de valor público à sociedade.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 5 de fevereiro a 30 de outubro de 2026.

**Inscrições:** Serão realizadas, via web, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat).

**Público-Alvo:** Servidores(as), estagiários(as) e consultores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga Horária:** 20 horas

**Modalidade:** EaD Autoinstrucional

**Local:** Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

**Haverá Pagamento de Diárias?**

( X ) NÃO ( ) SIM - **Fonte de Recurso:**

Obs:

**2. VAGAS**

2.1 Quantidade de Vagas: 60

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), estagiários(as) e consultores(as) da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat)	60

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

**3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Serem servidores(as), estagiários(as) e consultores(as) que atuam na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat)

**4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Os(As) matriculados(as) deverão participar das atividades, programadas para o período de 5 de fevereiro a 15 de novembro de 2026, conforme o cronograma, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

4.2 O registro da frequência será de acordo com a participação dos(as) alunos(as) matriculados(as) nas atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 O(A) aluno(a) deverá acessar os *links* disponibilizados e realizar as Atividades de Avaliação de Aprendizagem disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – acesso ao material didático, textos de leitura obrigatória e complementares; acesso aos *links* disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o tema em desenvolvimento e realização das atividades propostas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem;

4.4 Somente os(as) alunos(as) matriculados(as) terão acesso à plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat, para participação no curso;

4.5 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.6 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao(às) professores(as), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.7 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento e média igual ou superior a 7,0;

4.8 As atividades avaliativas terão correção automática no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

4.9 Após a conclusão do Curso, a Coordenação reserva-se o direito de um prazo de até 30 dias úteis para conclusão de todos os registros e atualização da situação final dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso;

4.10 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## 5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a realização do curso, utilizar-se-á o formato de oferta – **Autoinstrucional** –, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE POR MÓDULOS		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
De 5/2 a 15/11 de 2026	Livre no AVA	<p><b>Módulo I</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Integração Institucional: cultura, identidade e propósito.</li> <li>2. História da Esmat; missão, visão e valores; papel institucional perante a sociedade e o Judiciário; fundamentos do Sistema de Gestão da Qualidade; escopo e política da qualidade.</li> <li>3. Compreensão da identidade institucional e de o porquê da adoção do SGQ.</li> </ol>
	Livre no AVA	<p><b>Módulo II</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Integração Institucional: planejamento estratégico e propósito.</li> <li>2. Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026; macrodesafios do CNJ; objetivos, indicadores e metas; alinhamento entre estratégia, processos e pessoas.</li> <li>3. Entendimento do direcionamento estratégico e de como ele orienta a atuação institucional.</li> </ol>
	Livre no AVA	<p><b>Módulo III</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Governança Institucional da Esmat</li> <li>2. Conceito de governança; diferença entre governança e estratégia; instrumentos de governança (PEI, PDI, PAC, PCA, CPA, ACD, auditorias, <i>dashboards</i>); monitoramento e controle.</li> <li>3. Fortalecimento da visão sistêmica de comando, controle e <i>accountability</i>.</li> </ol>
	Livre no AVA	<p><b>Módulo IV</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Operação do Sistema de Gestão da Qualidade.</li> <li>2. Informação documentada; procedimentos operacionais; planejamento de processos; evidências; auditorias; não conformidades e oportunidades de melhoria; postura do(a) auditado(a).</li> <li>3. Capacitação prática para execução, controle e melhoria dos processos.</li> </ol>

	Livre no AVA	<b>Módulo V</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>Papéis, responsabilidades, autoridades e comunicação no SGQ</li> <li>Papéis da Alta Direção, Representante da Direção, gestores(as) e colaboradores(as); responsabilidades e autoridades; comunicação institucional estruturada; foco no(a) cliente e melhoria contínua.</li> <li>Consolidação da cultura da qualidade e da responsabilidade compartilhada.</li> </ol>
<b>Carga Horária Total</b>		20 horas

### 5.1 FACILITADOR

<b>Nome</b>	Vinícius Fernandes Barboza
<b>Síntese do Currículo</b>	Administrador. Graduado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo (2012). Especialista em Gestão Empresarial, pela Universidade Federal do Tocantins (2014) e em Políticas Públicas para Cidades Inteligentes, pela Universidade de São Paulo (2025). Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (2023). Doutorando em Governança e Transformação Digital, pela Universidade Federal do Tocantins, em convênio com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Atua desde 2009 na Esmat, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, onde exerce atualmente o cargo de supervisor de Controle, sendo responsável pela implantação, pela manutenção e pelo aprimoramento do Sistema de Gestão da Qualidade, certificado pela Norma NBR ISO 9001:2015, além do gerenciamento da elaboração, do monitoramento e da revisão do Planejamento Estratégico e do Plano de Desenvolvimento Institucional da Escola. Na área Acadêmica, foi professor da disciplina de Planejamento Estratégico na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) e atuou como professor auxiliar e tutor nas disciplinas de Governança, Fundamentos de Gestão Pública e Gestão, nos cursos de Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Segurança Pública, contribuindo para a formação de profissionais comprometidos(as) com a excelência na administração pública. Suas áreas de interesse e pesquisa envolvem governança pública, transformação digital, inteligência artificial aplicada à gestão pública, planejamento estratégico e sistemas de gestão da qualidade, com enfoque na utilização de tecnologias emergentes para aprimorar processos decisórios e a eficiência institucional no setor público.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [secretaria.esmat@gmail.com](mailto:secretaria.esmat@gmail.com);

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem\_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem\_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.

6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 14 de janeiro de 2026.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LÍVIA GUIMARAES FERREIRA**

**VICE-PRESIDENTE**

**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**

**Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO**  
**Dr. MARCELO LAURITO PARO**

**TRIBUNAL PLENO**

**DESª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (PRESIDENTE)**  
**DES. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**DESª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**DESª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**DES. EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
**DES. ADOLFO AMARO MENDES**  
**DESª. ÂNGELA HAONAT**  
**DES. JOÃO RODRIGUES FILHO**  
**DES. MÁRCIO BARCELOS**  
**DES. NELSON COELHO**  
**DES. GIL DE ARAÚJO CORRÊA**  
**DES. GILSON VALADARES**  
**DESª. SILVANA PARFIENIUK**  
**DES. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**  
**DESª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
**DESª. HÉLVIA TULIA**  
**Juíza Convocada MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**  
**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

**JUIZES CONVOCADOS**

**JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL**  
**JUIZA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**  
**JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**  
**Des. NELSON COELHO (Vogal)**  
**2ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)**  
**Des. NELSON COELHO (Vogal)**  
**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**  
**3ª TURMA JULGADORA**  
**Des. NELSON COELHO (Relator)**  
**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**  
**Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal)**  
**4ª TURMA JULGADOR**  
**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)**  
**Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**  
**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. HÉLVIA TULIA (Relatora)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**

**CÂMARA CRIMINAL**

**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)**  
**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)**  
**Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**  
**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)**  
**Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)**  
**Des. GILSON VALADARES (Vogal)**  
**3ª TURMA JULGADORA**

**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)**  
**Des. GILSON VALADARES (Revisor)**  
**Des. LUIZ ZILMAR (Vogal)**  
**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. GILSON VALADARES (Relator)**  
**Des. LUIZ ZILMAR (Revisor)**  
**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**  
**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ ZILMAR (Relator)**  
**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**

**1ª CÂMARA CÍVEL**

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
**1ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**  
**2ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**  
**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**  
**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**  
**Desa. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**  
**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)**  
**Desa. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**  
**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desa. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**  
**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**  
**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**  
**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**  
**Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**  
**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**  
**Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**  
**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)**  
**Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**  
**Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)**  
**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)**  
**Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**  
**5ª TURMA JULGADORA**  
**Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**  
**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
**Des. ADOLFO AMARO MENDES**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
**Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**  
**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**  
**Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Des. ADOLFO AMARO MENDES**  
**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**  
**Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**

**Des. ADOLFO AMARO MENDES**  
**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**  
**Desª. ÂNGELA HAONAT**

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**

**OUVIDORIA**

**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**

**ESMAT**

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
**1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT**  
**2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO**  
**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**

**Desª. ÂNGELA HAONAT**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN**  
**DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**WALLSON BRITO DA SILVA**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PAULA JORGE CATALAN MAIA**  
**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**  
**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça  
**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**  
Técnico Judiciário

**ROBERTO LUÍS CAFIERO**  
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,  
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)